



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de Charrua**

**HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**

**Pregão Presencial N.º 01/2022**

**Tipo Menor Preço por Item**

Tendo em vista o cumprimento de todas as exigências contidas na Lei n.º 10.520/2002, Decreto Municipais n.º 1.218/2013, Lei Complementar 123/2006 e com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, vem para análise e homologação, procedimento licitatório, objeto do Edital de Licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 01/2022, tipo menor preço por item, para a contratação de prestação de serviço de transporte escolar. No dia e hora estabelecidos na Ata n.º 1.866 realizou-se a sessão pública para o recebimento e análise dos envelopes de proposta de preços e documentação. Participou da licitação a empresa Ariane Slongo Stefani Eireli, sendo a empresa credenciada no presente ato licitatório.

Prosseguindo os trabalhos, efetuou-se a abertura do envelope 01 – contendo a proposta de preços. O Pregoeiro e a Equipe de Apoio, analisaram a descrição do item ofertado pela empresa, decidindo pela classificação da proposta de preço da empresa participante do certame.

Passou-se para a sessão de lances, sendo declarada vencedora a empresa:

<b>Fornecedor</b>	<b>Soma Vencidos</b>
<b>LC123 ARIANE SLONGO STEFANI EIRELI - Itens: 1</b>	<b>R\$ 76.714,00</b>

Passada a fase de lances, foi aberto o envelope 02, onde constava a documentação de habilitação exposta pela empresa vencedora, constatando-se que a empresa Ariane Slongo Stefani Eireli apresentou a prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa), com data de vencimento anterior à data do certame. Diante do exposto e seguindo o item 7.2 do edital a empresa obteve o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a da sessão para apresentar novamente o documento em regularidade, a fim de ser habilitada como vencedora no ato licitatório. A empresa apresentou-se em conformidade com as exigências editalícias e tempestivamente no prazo próprio. Dessa forma, o Pregoeiro Oficial e a Equipe de apoio proclamam a empresa Ariane Slongo Stefani Eireli, como habilitada e classificada no certame.



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de Charrua**

Assim, analisados os requisitos legais e observada a regularidade do procedimento, tenho por acertada a decisão do Pregoeiro em todas as fases, razão pela qual, **HOMOLOGO** a decisão para declarar vencedora a empresa supracitada, **ADJUDICANDO-LHE** o objeto licitado no valor acima descrito.

Charrua/RS, 17 de fevereiro de 2022.

Valdésio Roque Della Betta  
**Prefeito**